

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA N.º 112/2020 – GP**

Institui o programa “Selo Histórico do TRE/RN” no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando que a informação contida em qualquer meio, suporte ou formato pode ser utilizada para produção e transmissão de conhecimento, devendo ser protegida e garantida a sua disponibilidade, autenticidade e integridade, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);

Considerando as disposições da Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça a respeito do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) e de seus instrumentos;

Considerando que os documentos eletrônicos avaliados como de guarda permanente também merecem proteção especial, visando acesso permanente no tempo, independentemente de evoluções tecnológicas e do sistema de gestão documental originário, nos termos da Resolução TSE n.º 23.379, de 1º de março de 2012, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental, o Sistema de Arquivos, o Fundo Histórico Arquivístico e o Comitê de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a Resolução TRE-RN n.º 15, de 31 de agosto de 2016, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, da “Lei de Acesso à Informação”;

Considerando as diretrizes da Resolução TRE-RN n.º 22, de 30 de novembro de 2016, para a implantação do Programa de Gestão Documental (PGD) no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando que os registros administrativos e judiciais arquivísticos, museológicos, biblioteconômicos, materiais ou imateriais, refletem a história brasileira, reforçando a importância da preservação da memória institucional da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, de forma a contribuir para o conhecimento da evolução histórica do Poder Judiciário do país;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e padronizar a forma de identificação dos processos que venham a compor o acervo histórico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 103/2020 – DG;

Documento assinado digitalmente por:

Glauber Antonio Nunes Rego
02/08/2020 23:02:08

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 2160/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o programa “Selo Histórico do TRE/RN” no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do Manual Anexo, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Gestão da Informação a gestão do programa de que trata o *caput*.

Art. 2º Fica criado o “Selo Histórico do TRE/RN” (físico e digital) para afixação em processos judiciais ou administrativos, em tramitação ou arquivados, bem como em móveis, equipamentos e outros objetos, cujo assunto ou característica seja considerado de grande valor para a sociedade e para a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte compreende as unidades administrativas da Sede do TRE-RN e do Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), além das Zonas Eleitorais da capital e interior.

Art. 3º Também serão considerados históricos os documentos, processos e demais objetos que se encontram sob a guarda do Centro de Memória Professor Tarcísio Medeiros (por ter sido atribuído um valor histórico intrínseco) até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Para o ato de lançamento do programa deverão ser demonstrados documentos e processos físicos e eletrônicos de alta relevância histórica para a memória institucional, além de outros objetos que possuam valor secundário para a JERN.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação buscará a adequação das soluções tecnológicas de gestão documental do Tribunal, a fim de viabilizar o uso do selo de arquivo histórico nos documentos administrativos e judiciais eletrônicos.

Parágrafo único. Até a efetiva adaptação dos sistemas mencionados no *caput*, o uso do selo restringir-se-á aos objetos físicos do Tribunal, incluídos os processos e documentos avulsos, identificados como de valor histórico em qualquer fase do ciclo de vida documental.

Art. 6º Eventuais melhorias no processo de que trata o Anexo desta Portaria serão aprovadas pela Presidência e incorporadas ao desenho e respectivo manual, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos do Tribunal.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, após manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a data da sua publicação.

Natal, 30 de Julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Documento assinado digitalmente por:

Glauber Antonio Nunes Rego
02/08/2020 23:02:08

ANEXO II



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

Manual do Processo Atribuição de Selo Histórico em Acervo do TRE-RN

VERSAO 1.0

Natal
Junho/2020



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

Manual do Processo Atribuição de Selo Histórico em Acervo do TRE-RN

VERSÃO 1.0

Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo

Carlos José Tavares da Silva

Maria Marly Frutuoso

Paulinéa Marise Lima de Araújo

Surama Pereira Marinho

APRESENTAÇÃO

A Portaria DG n.º 103, de 16.04.2020, instituiu Grupo de Trabalho responsável por realizar estudos, apresentar minutas de norma e de manual, visando à criação e à implementação do "Selo Acervo Histórico do TRE-RN". O propósito decorreu do que preceitua a Lei de Acesso à Informação, em seu Art. 6º, II, cujo dispositivo atribui - aos órgãos e entidades do poder público - a responsabilidade por assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

Nesse sentido, este Manual foi concebido como conjunto de práticas a serem adotadas pelo TRE-RN, para atribuir o "Selo Histórico" a qualquer meio de suporte de informação que reflita a história da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (JERN), reforçando a importância da preservação da memória institucional e sua contribuição para a evolução histórica do Poder Judiciário. Assim, qualquer documento/processo ou mobiliário do TRE-RN que apresente valor simbólico, artístico, histórico e/ou cultural para sociedade e organização, independentemente do suporte de informação, poderá receberá o Selo do Tribunal.

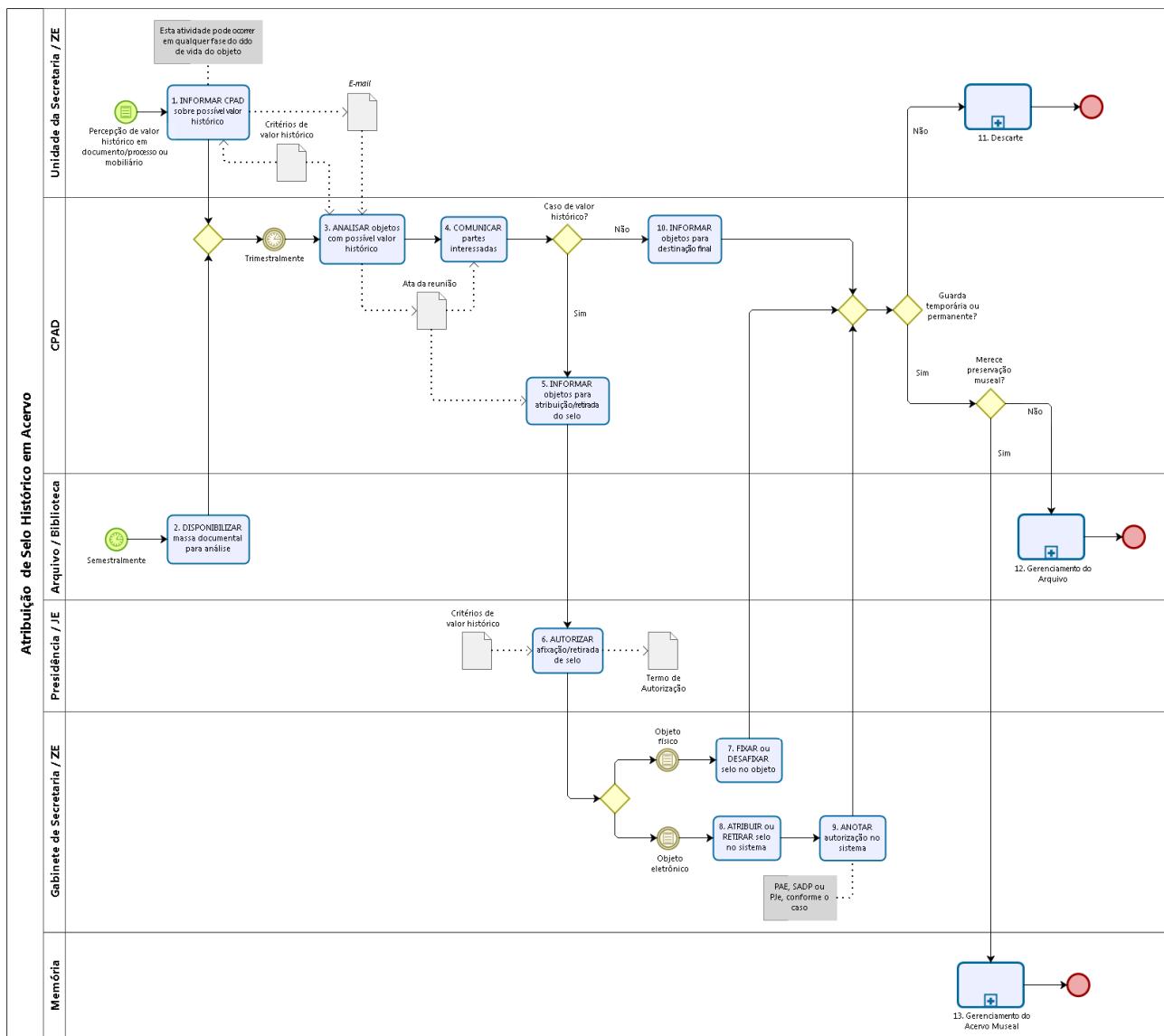
Além de padronizar a forma de identificação de mobiliário e de documentos/processos (judiciais ou administrativos, físicos ou eletrônicos, em tramitação ou arquivados) com potencial valor histórico, este guia também estabelece critérios, atividades e responsáveis pela atribuição ou retirada do "Selo Histórico", definindo e compondo o patrimônio histórico-cultural da JERN. Na modelagem do processo, foram consideradas disposições legais do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral e de normativos internos do TRE-RN relacionados à gestão documental, assim como procedimentos adotados por outros órgãos do Poder Judiciário.

Após a implementação do processo ora estabelecido e a depender do desempenho alcançado, poderão ser criadas novas versões deste Manual, com vistas a garantir a geração de valor para sociedade e organização, por meio de informações disponíveis, autênticas e íntegras cujo assunto ou característica corresponda ao interesse e objetivo de preservação, pesquisa e comunicação.

Índice

1	ATRIBUIÇÃO DE SELO HISTÓRICO EM ACERVO	5
1.1	ATRIBUIÇÃO DE SELO HISTÓRICO EM ACERVO	6
1.1.1	Elementos do processo	7
1.1.1.1	1. INFORMAR CPAD sobre possível valor histórico	7
1.1.1.2	2. DISPONIBILIZAR massa documental para análise.....	8
1.1.1.3	3. ANALISAR objetos com possível valor histórico.....	8
1.1.1.4	4. COMUNICAR partes interessadas.....	9
1.1.1.5	5. INFORMAR objetos para atribuição/retirada do selo.....	9
1.1.1.6	6. AUTORIZAR afixação/retirada de selo	10
1.1.1.7	7. FIXAR ou DESAFIXAR selo no objeto	10
1.1.1.8	8. ATRIBUIR ou RETIRAR selo no sistema.....	11
1.1.1.9	9. ANOTAR autorização no sistema.....	11
1.1.1.10	10. INFORMAR objetos para destinação final.....	12
1.1.1.11	11. Descarte.....	12
1.1.1.12	12. Gerenciamento do Arquivo.....	13
1.1.1.13	13. Gerenciamento do Acervo Museal.....	13
2	RECURSOS	14
2.1	UNIDADE DA SECRETARIA/ZE (ENTIDADE)	14
2.2	CPAD (ENTIDADE).....	14
2.3	ARQUIVO E BIBLIOTECA (ENTIDADE)	14
2.4	MEMÓRIA (ENTIDADE).....	14
2.5	PRESIDÊNCIA/JUÍZO ELEITORAL (ENTIDADE).....	14
2.6	GABINETE/ZE (ENTIDADE)	15

1 ATRIBUIÇÃO DE SELO HISTÓRICO EM ACERVO



1.1 ATRIBUIÇÃO DE SELO HISTÓRICO EM ACERVO

Descrição

"Atribuição de Selo Histórico em Acervo" da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (JERN) constitui programa destinado a garantir a preservação da memória institucional, de forma a contribuir para o conhecimento da evolução histórica local e nacional.

O acervo da JERN é composto por registros administrativos e judiciais arquivísticos, museológicos, biblioteconômicos, materiais ou imateriais, compreendendo assim os documentos e processos físicos e eletrônicos, livros e afins, móveis e equipamentos do Tribunal com potencial valor secundário para o órgão e a sociedade, reconhecido a partir de um acontecimento, fato ou situação relevante e/ou de grande repercussão nos meios de comunicação. Assim, todo e qualquer objeto que constitua fonte de transmissão de conhecimento da JERN é considerado suporte de informação e, portanto, passível de integrar o patrimônio histórico-cultural do Tribunal. Segundo Arpin (2000), patrimônio histórico-cultural abrange "todo objeto ou conjunto, material ou imaterial, reconhecido e apropriado coletivamente por seu valor de testemunho e de memória histórica e que deve ser protegido, conservado e valorizado".

De acordo com a Resolução TRE-RN n.º 22, de 30 de novembro de 2016, Art. 2^a, XI, valor secundário é o "valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para a entidade produtora e outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido." Nesse sentido, o termo "valor histórico" - citado por diversas vezes neste manual - representa o valor secundário do objeto para a memória da JERN, abrangendo os significados simbólico, artístico, histórico e/ou cultural, independentemente do suporte de informação, passando a corresponder ao interesse e objetivo de preservação, pesquisa e comunicação.

Para facilitar a compreensão do conteúdo deste manual, faz-se necessário esclarecer que:

- a) O termo "objeto físico" comprehende documentos, processos e mobiliário em geral;
- b) Livros e similares integram o conceito de documento;
- c) Móveis, equipamentos, maquinário e acessórios em geral integram o conceito de mobiliário.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 1. INFORMAR CPAD sobre possível valor histórico

Descrição

Encaminhar *e-mail* institucional à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), informando potencial valor histórico em objeto pertencente ao Tribunal, observado durante a sua permanência na unidade administrativa.

Além de listar o rol de objetos, o *e-mail* deverá ser acompanhado de fotos que permitam auxiliar a CPAD na análise de possível valor histórico.

Esta atividade pode ocorrer em qualquer fase do ciclo de vida do objeto, sobretudo na fase de arquivamento definitivo, quando houver aparente potencial histórico, embora durante sua tramitação ou permanência no órgão não tenha sido determinada a afixação do selo.

Considera-se de potencial histórico os documentos, processos, móveis, equipamentos e outros referentes:

- I – ao Tribunal Regional Eleitoral e às Zonas Eleitorais da capital e interior;
- II – à nomeação, posse, exercício e atuação dos juízes das Zonas Eleitorais (capital e interior), da Corte, das Unidades Ouvidoria e Escola Judiciária e das Comissões e Grupos de Trabalho que tenham um magistrado como Presidente, Diretor ou Coordenador;
- III – a personalidades de renome municipal, estadual e nacional;
- IV – a movimentos sociais (municipal, estadual e nacional);
- V – a problemas de delimitação de zonas eleitorais, bem como aos processos de criação, extinção, rezoneamento;
- VI – à modernização e reforma na estrutura orgânica do Tribunal e Zonas Eleitorais ou que tratem de alteração de competências institucionais ou setoriais;
- VII – ao planejamento estratégico do Tribunal;
- VIII – às atividades anuais do Tribunal;
- IX – a acordos, tratados, convênios, programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, de relevância para o Poder Judiciário;
- X – aos atos normativos do Tribunal;
- XI – aos documentos existentes nos arquivos da Sede e das Zonas anteriores a 1988;
- XII – a processos relacionados a aluguéis e construção das sedes do TRE e dos Cartórios Eleitorais;
- XIII – a resultados de eleições;
- XIV – à cassação e suspensão de direitos políticos de grande repercussão no Rio Grande do Norte, seja na esfera municipal ou estadual;

XV – a processos de prestação de contas de partidos e candidatos;

XVI – a decisões fundamentadas em Leis ou Resoluções já alteradas;

XVII - a evoluções tecnológicas do Tribunal.

Também integram o rol não exaustivo de categorias de objetos com potencial valor histórico aqueles que tenham como parte órgãos que deixaram de funcionar no Estado; descrevem funcionamento de processos do Tribunal; revelem particularidade temporal ou jurisdicional relevantes em sua tramitação; envolvam causas e decisões de grande impacto social, econômico, político e cultural; ou se destaquem pela originalidade do fato discutido.

A critério da CPAD, outros processos e demais documentos poderão ser selecionados para compor o arquivo histórico do Tribunal.

Data-limite: Sob demanda.

Executantes

Unidade da Secretaria / ZE

1.1.1.2 2. DISPONIBILIZAR massa documental para análise

Descrição

Colocar à disposição da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) determinado conjunto de documentos/processos para análise e identificação de valor histórico para o Tribunal.

Esta atividade é exclusiva das Seções de Arquivo e de Biblioteca e Editoração da Secretaria do Tribunal e corresponde à indicação de volumes de documentos/processos que possam ser avaliados pela CPAD.

Conforme § 1º, art. 7º, da Resolução TRE-RN n.º 22/2016 (alterada pela Resolução n.º 07/2019), o arquivamento da massa documental existente nas Zonas é de responsabilidade do Cartório Eleitoral; dessa forma, de sua avaliação periódica poderá resultar na realização da atividade 1 deste Manual.

Data-limite: No início de cada semestre.

Executantes

Arquivo / Biblioteca

1.1.1.3 3. ANALISAR objetos com possível valor histórico

Descrição

Analisa documentos, processos e demais objetos com potencial valor histórico, para manifestação técnica que indique relevância para receber o selo do Tribunal.

Esta atividade também se destina a reconhecer objetos que não devam possuir o selo histórico, outrora atribuído por equívoco ou porque perdeu o valor secundário ao longo do ciclo de vida documental.

A CPAD poderá convocar servidores e profissionais especializados para auxiliar nos trabalhos de análise de documentos, processos e demais objetos de potencial histórico.

Ao final de cada ano, a CPAD elaborará relatório com os motivos que justificaram a atribuição ou retirada de selo histórico.

Data-limite: Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano.

Executante

CPAD

1.1.1.4 4. COMUNICAR partes interessadas

Descrição

Cientificar partes interessadas sobre o resultado de avaliação de objetos com possível valor histórico, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

Para tanto, a CPAD gerará o processo administrativo, inserindo:

- a) *E-mails* de unidades administrativas informando potencial valor histórico de objeto;
- b) Critérios de valor histórico estabelecidos pelo Tribunal;
- c) Atas de reuniões da CPAD, registrando os itens avaliados e as conclusões resultantes.

Data-limite: Terceiro dia útil a contar da data da reunião.

Executante

CPAD

1.1.1.5 5. INFORMAR objetos para atribuição/retirada do selo

Descrição

Enviar processo PAE contendo a relação de objetos avaliados como de relevância histórica para a JERN, para fins de autorização, pelas autoridades competentes, de afixação ou retirada de selo físico ou digital, conforme o caso, da seguinte forma:

- a) Objeto da Secretaria do Tribunal - para a Presidência do Tribunal;
- b) Objeto de Cartório Eleitoral - para o Juízo Eleitoral correspondente.

Esta atividade também se destina a informar eventuais objetos que perderam seu valor secundário ao longo do ciclo de vida documental ou tenham recebido o selo por mero equívoco.

Junto ao rol deverá ser encaminhada a ata de reunião, com os registros dos critérios utilizados durante a avaliação.

Data-limite: Quinto dia útil a contar da data da reunião.

Executante

CPAD

1.1.1.6 6. AUTORIZAR afixação/retirada de selo

Descrição

Autorizar a afixação ou retirada de selo em objeto identificado com ou sem valor histórico para a JERN, respectivamente, emitindo-se o correspondente Termo de Autorização.

O Termo de Autorização deve contemplar o conjunto de documentos/processos e/ou mobiliário constante do processo PAE enviado pela CPAD, reconhecido pela autoridade como de valor histórico para o Tribunal.

O conjunto de critérios utilizados pela CPAD será o mesmo a ser considerado nesta atividade.

Data-limite: Trinta dias a contar da data do recebimento do processo enviado pela CPAD.

Executantes

Presidência / Juízo Eleitoral

1.1.1.7 7. FIXAR ou DESAFIXAR selo no objeto

Descrição

Afixar ou desafixar o selo físico em objeto de potencial valor histórico na unidade em que ele se encontra armazenado, observando os seguintes procedimentos:

a) Documento/processo - inserção (ou retirada) de capa com o selo já impresso, confeccionada em papel tamanho A4, de cor branca, contendo, no mínimo, a identificação do número do documento/processo, data e nome do requerente;

b) Mobiliário - utilização de cordão de agave para amarração do selo ao objeto, objetivando não danificá-lo quando da eventual retirada.

Para esta atividade, deverá ser utilizado papel de gramatura 180g ou superior, a fim de garantir maior durabilidade do selo atribuído ao documento/processo ou mobiliário. Os modelos de selo físico ficarão disponíveis na página eletrônica sobre gestão documental do Tribunal, cuja confecção compete às unidades demandantes.

Data-limite: Terceiro dia útil a contar da data da autorização.

Executantes

Gabinete / ZE

1.1.1.8 8. ATRIBUIR ou RETIRAR selo no sistema

Descrição

Atribuir ou retirar o selo digital em sistema de gestão documental onde o documento ou processo de potencial valor histórico foi registrado, a exemplo do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP) e Processo Judicial Eletrônico (PJE). Esta funcionalidade deverá estar disponível no sistema para os titulares dos Gabinetes da Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral, Secretarias e dos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Exclusivamente para esta atividade, o processo deverá ser enviado ao Gabinete da área de localização ou Zona Eleitoral de origem do documento/processo, devendo retornar, em seguida, ao seu local anterior.

Nesta atividade, o sistema deverá permitir a inserção ou retirada, automaticamente, de identificação do valor secundário do documento ou processo, com a afixação ou retirada do selo digital no canto superior esquerdo da página inicial ou capa, conforme o caso.

Data-limite: Terceiro dia útil a contar da data da autorização.

Executantes

Gabinete / ZE

1.1.1.9 9. ANOTAR autorização no sistema

Descrição

Registrar - em campo específico do sistema PAE, SADP ou PJE - os dados abaixo relacionados, contidos no respectivo Termo de Autorização de atribuição ou retirada do selo digital:

- a) Número do PAE;
- b) Data da autorização;
- c) Nome da autoridade emitente.

Data-limite: Imediatamente após a atividade anterior.

Executantes

Gabinete / ZE

1.1.1.10 10. INFORMAR objetos para destinação final

Descrição

Informar rol de objetos analisados para destinação final.

Os objetos de valor histórico serão de guarda permanente e deverão ter sua destinação final estabelecida na Tabela de Temporalidade Documental (TTD) do TRE-RN, sendo encaminhados às unidades de arquivo ou memória do Tribunal, conforme tratarem-se de documentos arquivísticos ou musealizáveis, respectivamente, observadas, ainda, as disposições da Resolução TRE-RN n.º 22/2016, que estabelece diretrizes para o Programa de Gestão Documental do Tribunal. Os demais deverão aguardar o tempo estabelecido pela TTD e, quando for o caso, seguirem para descarte.

Em caso de atribuição de valor histórico para um determinado conjunto de documentos/processos da mesma categoria, deverá ser selecionado um deles para guarda no Centro de Memória do Tribunal, permanecendo os demais armazenados na Seção de Arquivo ou Seção de Biblioteca e Editoração, conforme o caso, dada a limitação de espaço físico no ambiente museal do TRE-RN.

Data-limite: Dia seguinte à científicação dos interessados.

Executante

CPAD

1.1.1.11 11. Descarte

Descrição

Este processo não constitui objeto deste Manual.

Executantes

Unidade da Secretaria / ZE

1.1.1.12 12. Gerenciamento do Arquivo

Descrição

Este processo não constitui objeto deste Manual.

Executantes

Arquivo / Biblioteca

1.1.1.13 13. Gerenciamento do Acervo Museal

Descrição

Este processo integra a Cadeia de Valor do Núcleo do Centro de Memória/EJERN e está sendo modelado pela referida unidade.

Executante

Memória

2 RECURSOS

2.1 UNIDADE DA SECRETARIA / ZE (ENTIDADE)

Descrição

Unidade administrativa da Secretaria do Tribunal, em qualquer nível hierárquico, ou Zona Eleitoral da Capital e Interior

2.2 CPAD (ENTIDADE)

Descrição

Comissão Permanente de Análise Documental, instituída por meio da Portaria n. 135/2015 - DG

2.3 ARQUIVO / BIBLIOTECA (ENTIDADE)

Descrição

Seções de Arquivo e de Biblioteca e Editoração, vinculadas à Coordenadoria de Gestão da Informação, área integrante da Secretaria Judiciária do TRE-RN

2.4 MEMÓRIA (ENTIDADE)

Descrição

Núcleo do Centro de Memória, vinculado à Escola Judiciária Eleitoral do RN, também denominado de Centro de Memória Professor Tarcísio Medeiros

2.5 PRESIDÊNCIA / JUÍZO ELEITORAL (ENTIDADE)

Descrição

Presidente do TRE-RN e Magistrado titular de Zona Eleitoral da Capital ou Interior

2.6 GABINETE / ZE (ENTIDADE)

Descrição

Titular de Gabinete da Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral e Secretarias do Tribunal e de Cartório Eleitoral da Capital e Interior